



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 061/2009

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 022/2009, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 21 DE AGOSTO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, NA FORMA QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 022/2009

Tabuleiro do Norte, 17 de agosto de 2009.

Expediente lido na Sessão
21/08/2009
SECRETARIA

Exmo. Sr.

NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei nº 022, de 17 de agosto de 2009 que altera a Lei Municipal nº 943, de 26.1.2007.

Solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja objeto de exame, visto o Executivo necessitar adequá-la à lógica da Lei do FNHIS.

Pelo exposto, temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Edis que integram essa Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Recebido em 17/08/09
cheifa
VISTO

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE LEI DE Nº 022/2009

DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Expediente nº 03
21/08/2009
Sessão
SECRETARIA

Altera a Lei Municipal nº 943, de 26 de novembro de 2007, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º, para a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, composto de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.”

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 17 de agosto de 2.009.


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo



A Comissão de legislação, Justiça e
Lidsonia

para relatar e apresentar o relatório parecer

Sala das Sessões 24/08 / 2009

[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE leg. Justiça
e Lidsonia

INDICA O(A) VEREADOR(A) João
Antônio Viana

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 28/04/2009

João Antônio Viana
Presidente Comissão



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania



PROCESSO Nº 061/2009.
RELATOR: VEREADOR JOÃO ANTONIO VIANA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/2009.
PARECER Nº 023/2009.

Expediente lido na Sessão
04/09/09
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 022/2009, de 17 de agosto de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 943, de 26 de novembro de 2007, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 21 de agosto de 2009, quando teve a sua leitura proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Naurides Gadelha de Almeida determinou o seu encaminhamento às Comissões competentes para elaboração do de pareceres técnicos.

Na forma regimental, o Presidente da Comissão, Vereador João Antonio Viana avocou para si, a relatoria da matéria.

DOS FATOS

A presente propositura adéqua o art. 5º da Lei Municipal nº 943 de 26 de novembro de 2007 aos princípios que norteiam a Lei do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS. A lei Municipal não definiu a proporção de vagas para os representantes dos movimentos populares, ao passo, que a alteração estabelecida no artigo primeiro do projeto em pauta, estabelece em um quarto das vagas para essa representação.




Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

DO PARECER


Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 02 de setembro de 2009.




Ver. João Antonio Viana
Presidente

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. Rafael Maia Barros
Vice-Presidente



Ver. José Garibaldi Guerreiro Freire
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº 022/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera a Lei Municipal nº 943, de 26.11.2007, na forma que indica.

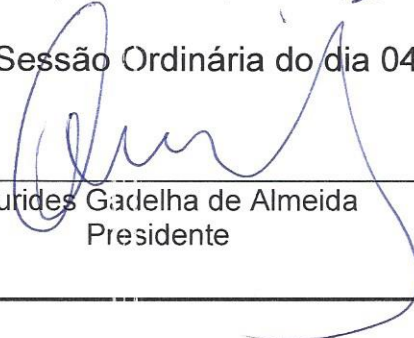
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções (1) ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/09/2009.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº 022/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera a Lei Municipal nº 943, de 26.11.2007, na forma que indica.

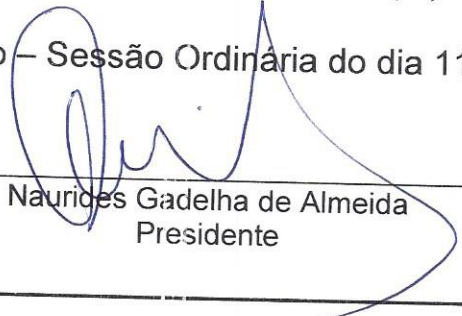
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão - Sessão Ordinária do dia 11/09/2009.


Naurides Gadelha de Almeida
Presidente